

RENATO TONIDANDEL, Prefeito do município de Santa Lúcia, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei 720/2016 de 09.12.2016, publicada em 12.12.2016.

DECRETA

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a abrir um Crédito especial, no orçamento vigente, no valor de R\$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais) na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTS

Classificação Funcional 12.361.00062-102 Manut do En Fundamental – Out recursos

Conta/Natureza de Despesa 750 – 31.90.11.00 – Venc e Vant fixas – pessoal civil

Destin de Recursos 104– 25% sobre impostos R\$ 25.000,00

Art. 2º - Para cobertura do crédito a ser aberto em conformidade com o artigo anterior, serão utilizados recursos proveniente do Cancelamento das Seguintes dotações orçamentárias a seguir:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

06.001 SEC DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTS

Classificação Funcional 12.361.00022-013 Administração da Secretaria de Educação

Conta/Natureza de Despesa 580 – 33.90.30.00 – Material de consumo

Destin de Recursos 104– 25% sobre impostos R\$ 25.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Santa Lúcia, Estado do Paraná, em 30 de outubro de 2017.

RENATO TONIDANDEL

Prefeito Municipal

Publicado por:

Roseclea Margarete Forcellini Scherer

Código Identificador:A8CE5F8E

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO
SUDOESTE

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 090/2017

PROCESSO Nº 746/2017

LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA
MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO
PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA

A Prefeitura Municipal de Santo Antonio do Sudoeste, Estado do Paraná, avisa aos interessados que fará realizar no dia 30/11/2017, as 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade de Pregão Presencial, menor preço Por item, que tem por objeto: Aquisição de estação de trabalho, microcomputadores, para a Administração Municipal.

Data para protocolo e entrega dos envelopes proposta e habilitação, juntamente com o credenciamento: 30/11/2017, as 09:00 horas.

Local da realização da sessão pública do pregão: sala do Departamento de Licitações, na sede da Administração Municipal, na Avenida Brasil, 1431, 1º andar, centro, na cidade de Santo Antonio do Sudoeste – Paraná.

Edital na íntegra, inclusive com anexos, à disposição no Departamento de Licitações, no mesmo endereço e no site www.pmsas.pr.gov.br licitações. Demais informações telefone (46) 3563-8000 e ainda por e-mail licitacao@pmsas.pr.gov.br.

Santo Antonio do Sudoeste, em 01 de novembro de 2017.

ZELIRIO PERON FERRARI

Prefeito Municipal

HELLEN MARINA PRUNZEL

Pregoeira

Publicado por:

Hellen Marina Prunzel

Código Identificador:FFCE51C3

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3.430/2017

SÚMULA: Autoriza o desmembramento da SUBURBANA CHÁCARA Nº 53-D, criando na Quadra nº 261 os Lotes nº 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, bem como a Rua Albino Carminatti e dá outras providencias, para fins de regularização.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, no uso de suas atribuições legais.

DECRETA:

Artigo 1º - Fica aprovado o desmembramento para fins de regularização de interesse social (situação preexistente), da SUBURBANA CHÁCARA Nº 53-D com área total de 5.507,25m² (cinco mil quinhentos e sete metros quadrados e vinte e cinco decímetros quadrados), constante da Matrícula nº 0.1218 – R-55.

Artigo 2º - A aprovação do referido desmembramento citado no artigo anterior esta de acordo com a lei 6.766/79 Lei de Loteamentos e inc. XI e XII do Art. 571 do Código de Normas da Corregedoria do Estado do Paraná.

Artigo 3º - Com o citado desmembramento fica criado na Quadra nº 261, os seguintes Lotes:

- I – Lote nº 1 com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados);
- II – Lote nº 2 com área de 496,65m² (quatrocentos e noventa e seis metros quadrados e sessenta e cinco decímetros quadrados);
- III – Lote nº 3 com área de 525,00m² (quinhentos e vinte e cinco metros quadrados);
- IV – Lote nº 4 com área de 618,66m² (seiscentos e dezoito metros quadrados e sessenta e seis decímetros quadrados);
- V – Lote nº 5 com área de 574,47m² (quinhentos e setenta e quatro metros quadrados e quarenta e sete decímetros quadrados);
- VI – Lote nº 6 com área de 530,28m² (quinhentos e trinta metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados);
- VII – Lote nº 7 com área de 362,28m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados);
- VIII – Lote nº 8 com área de 362,28m² (trezentos e sessenta e dois metros quadrados e vinte e oito decímetros quadrados);
- IX – Lote nº 9 com área de 336,00m² (trezentos e trinta e seis metros quadrados);

Artigo 3º - Fica ainda destinado a área de 1.176,63m² (mil, cento e setenta e seis metros quadrados e sessenta e três decímetros quadrados), a Rua Albino Carminatti, tudo conforme mapa e memorial descritivo anexo.

Artigo 5º - O referido desmembramento foi aprovado por localizar-se em área totalmente urbanizada da planta geral deste município.

Artigo 6º - Revogadas as disposições em contrário. Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO DO SUDOESTE, ESTADO DO PARANÁ, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

PUBLIQUE-SE: